

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2019/DETRAN/SC

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, com fundamento no artigo 22, incisos I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do CTB e no Decreto Estadual nº 128/2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CRENCIAMENTO** de entidades para realização de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica.

Os interessados deverão encaminhar requerimento à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC, preenchendo **formulário** disponível no sítio (www.detran.sc.gov.br), com apresentação da **documentação** indicada na **Portaria nº 161/DETRAN/ASJUR/2019**, publicada em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a qual regulamenta o credenciamento de Clínicas para realização de exame de aptidão física e mental e avaliações psicológicas.

O requerimento, acompanhado da documentação necessária, deverá ser protocolizado por via do *e-mail* credenciamentoclinicas@detran.sc.gov.br.

Os honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica, bem como a forma de pagamento por parte dos candidatos, são fixados por Portarias do DETRAN/SC. Atualmente, estão vigentes a **PORTARIA Nº 161/DETRAN/ASJUR/2019** e a **PORTARIA Nº 257/DETRAN/ASJUR/2019**, estabelecendo-se a quantia de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) a título de honorários pelos exames realizados, reservando-se a Administração o direito de atualizar referido valor bem como de modificar a forma de pagamento, em sendo conveniente e oportuno, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 02 de agosto de 2019.

Sandra Mara Pereira

Diretora do DETRAN

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado no DOE nº. 21.077 de 15 de Agosto de 2019, pg. 14